Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº. 3.168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Implanta o Ensino Fundamental de 9 anos na Rede Municipal de Ensino de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

a) a Lei Federal 11.114/05 e 11.124/06, que determinam a matrícula das crianças com 6 anos de idade no Ensino Fundamental, obrigatoriamente;

b) o que estabelece o Plano Nacional de Educação, a legislação correlata vigente e as orientações e diretrizes emanadas do Sistema de Ensino;

c) a existência de condições físicas, de material e de equipamentos, de estrutura pedagógica e administrativa e de recursos humanos qualificados;

d) o número de crianças com idade que atendem os requisitos para ingresso no Ensino Fundamental de 9 anos de duração;

e) a preocupação da administração municipal na oferta do ensino que garanta acesso, fluxo de escolarização e aprendizagem com qualidade, observando-se as peculiaridades da faixa etária das crianças,

DECRETA:

Art.1º As Escolas Municipais de Erechim, que mantém Ensino Fundamental, implantam, a partir do ano letivo de 2007, o Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Art.2º As Escolas que implantarão o Ensino Fundamental com 9 anos de duração são as seguintes:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II;

II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa;

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Caras Pintadas;

IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei;

V - Escola Municipal de Ensino Fundamental Paiol Grande;

VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti.

Art.3º As Escolas organizarão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a estrutura curricular pedagógica, e o Poder Público implementará todas as condições necessárias para a oferta do Ensino Fundamental de 9 anos, conforme prescrições legais vigentes.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Este decreto entra em vigor a partir do ano letivo de 2007.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Fevereiro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Munic. de Administração